



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2015**  
**PROCESSO Nº 00094.001393/2015-61**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado Portaria nº 226, de 18 de novembro de 2015, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e **8184, de 17 de janeiro de 2014**, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, computadores do tipo ultrabook, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**DATA: 16 de dezembro de 2015**

**HORÁRIO: 09:30h (Horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 110001**

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09:30h do dia 16 de dezembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.3** A licitação será por item, conforme item 12 constante do Termo de Referência.

**5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09:30h** do dia **16 de dezembro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 074/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

**7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.11** Após o encerramento da etapa de lances, caso verifique ocorrência de empate ficto:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura sejam convocadas pelo Sistema, **não poderão registrar lance de desempate**.

**7.12** A inobservância do subitem **7.11**, acarretará desclassificação da licitante.

**7.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. MARGEM DE PREFERÊNCIA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Para atendimento ao disposto no § 15, art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e pelo fato do Sistema Eletrônico não estar adaptado para a execução automática da prevalência das preferências, as regras de Margem de Preferência, nos termos do **Decreto nº 8.184/2014** e as regras de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicadas manualmente pelo Pregoeiro.

**8.2** Será assegurado a margem de preferência de que trata o art. 3º, da Lei nº 8.248/91, regulamentada pelo **Dec. nº 8.184/2014**, aos licitantes que declararem usufruir o benefício.

**8.2.1** Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições legais para a comprovação da fruição do benefício previsto no Decreto nº 8.184/2014 conforme Modelo de Declaração - **Anexo III** do edital.

**8.2.2** Serão aplicadas as margens de preferência para os itens:

Item	Descrição	Margem Normal	Margem Adicional
01	Microcomputadores Ultrabooks	10%	10%

**8.2.3** Após a etapa de lances, se for verificado que o preço mais baixo ofertado seja de produto estrangeiro, a aplicação da Margem de Preferência obedecerá os seguintes cálculos:

a) Para os itens das licitantes que possuam o benefício da **Margem de Preferência Normal**:

$$PMN = PE \times (1 + MN)$$

PMN = Preço do item com a aplicação da Margem Normal

PE = Menor preço ofertado do Produto Estrangeiro

MN = Margem de preferência normal = 10%

b) Para os itens das licitantes que possuam o benefício da **Margem de Preferência Adicional**:

$$PMA = PE \times (1 + MA)$$

PMA = Preço do item com a aplicação da Margem Adicional

PE = Menor preço ofertado do Produto Estrangeiro

MA = Margem de preferência adicional = 10% + 10% = 20%

**8.2.4** Após o recebimento das declarações, o Pregoeiro elaborará uma nova lista de classificação, excluindo, apenas para fins de aplicação do benefício, aquelas que não tenham se manifestado beneficiárias de Margem de Preferência ou ainda que tenham ofertado valores que excedam a 10% (dez por cento) em relação ao PE do item, nas hipóteses em que se manifestarem beneficiárias da Margem de Preferência Normal.

**8.3** A aplicação das margens de preferência **precederá** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4** Na hipótese de não ocorrência da situação prevista no item 8.2, e se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.4.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o Pregoeiro, convocará as ME's ou EPP's

remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea “b”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.3** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.4.4** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

## 9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

**9.1.1.** A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço máximo de referência constante da Planilha de Custos Estimados – **item 10 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

**9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.3.2** Preços unitário e total do item único, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**9.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**9.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material - **Apêndice I** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**9.3.5** Prazo de garantia de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo – **Apêndice II** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**9.3.5** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**9.3.6** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**9.3.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

**9.3.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

**9.4** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**9.6** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

**9.6.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

**9.6.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item, o desempenho, a qualidade e a produtividade do equipamento.

**9.7** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.8** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

**9.9** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.10** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado;
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

**9.10.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**9.10.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**9.10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

**9.10.4** Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**9.10.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**9.11** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**9.11.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.12** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.13** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.14** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

**9.15** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**9.16** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.17** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**9.18** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.18.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.19** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

**10.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**10.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

**10.4** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.4.1** Para comprovação do direito de usufruto do benefício previsto no **Decreto nº 8.184/2014**, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

**10.4.1.1.** A comprovação/certificação será demonstrada:

I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; e/ou

II - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D).

**10.4.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

**10.4.2.1** Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

**10.4.2.1.1** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

**10.4.2.2** Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.2.1.1**:

**10.4.2.2.1** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**10.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

**10.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

**10.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

**10.7.1.1** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**10.7.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

**10.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

**10.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**10.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

**11.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), aos interessados.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br) ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

**12.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

**12.2** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

### 13. RECURSOS

**13.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

**13.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

### 14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O preço total da contratação está estimado em **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085424** e ND: **449052**

### 15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**15.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital.

**15.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

**15.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

**15.2** No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

**15.2.1** o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

**15.2.2** declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.2.3** Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**15.2.3.1** A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**15.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Regularidade Trabalhista a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

**15.4** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

**15.6** O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

**15.8** A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**15.9** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

## 16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**16.1** O período de garantia dos microcomputadores administrativos será de 36(trinta e seis) meses, contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo – Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**16.2** A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e as normas técnicas específicas.

**16.3** A garantia prestada será livre de ônus para a Presidência da República.

**16.4** A fim de assegurar a correta utilização do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar canal de acesso, para consultas técnicas.

**16.5** A licitante vencedora deverá fornecer Assistência Técnica no período de Garantia dos Equipamentos: *on-site* com prazo de atendimento e resolução de até 48hs, respectivamente, a partir da comunicação de defeitos e realizada de segunda à sexta feira, de 8h às 18h.

**16.6** Os equipamentos removidos para conserto deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento, em até 10 (dez) dias corridos, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**16.7** A garantia ora especificada será realizada nas dependências da Presidência da República ou, mediante avaliação, removidos nos termos do item anterior.

**16.8** No caso de remoção dos equipamentos, a licitante vencedora deverá garantir a substituição destes por equipamentos com as mesmas características ou superiores, permanecendo na Presidência da República durante todo o prazo da remoção.

## 17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1** Os produtos serão solicitados, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material”, **Apêndice I** do Termo de Referência – **Anexo I** do edital, para o fornecimento pela contratada, conforme necessidade da Presidência da República.

**17.2** Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** do edital, nas seguintes condições:

**17.2.1** Na avenida N2 Norte, no Almoarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

**17.2.2** No prazo de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material;

**17.2.3** Em horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669.

**17.3** Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**17.4** O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

**17.5** A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, pela Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários – COATE, da Diretoria de Tecnologia da Presidência da República, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – **Apêndice II** do Termo de Referência – **Anexo I** do edital, com a sua consequente aceitação.

**17.6** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o comunicado da Presidência da República.

**17.7** O objeto deste Edital deverá ser fornecido, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar a identificação do(s) produto(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor, ficando a licitante vencedora responsável por perdas e danos decorrentes de embalagem insuficiente e inadequada.

**17.8.** A embalagem deverá oferecer completa proteção aos bens em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio de carga nas dependências da Contratada e descarga no local indicado pela Presidência da República, constante no item 6.1 do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

**17.9** A licitante vencedora deverá encaminhar à Presidência da República todas as instruções que orientem as condições de guarda e armazenamento adequados a cada tipo de material, visando à eliminação de condições que permitam a deterioração do mesmo.

**17.10.** O local de entrega deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**17.11.** Em caso de atraso da entrega do objeto, a licitante vencedora deverá notificar a Presidência da República no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, justificando-o e propondo nova data para a entrega, ficando a critério da Presidência da República a sua aceitação.

**17.12** O atraso injustificado, ou não acatado pela Presidência da República, implicará em multa contratual à licitante vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.13** O transporte do objeto deste Edital, desde a origem até o destino final, será providenciado pela licitante vencedora, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, **Anexo I** do edital..

**17.14** A licitante vencedora deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da Presidência da República no local de destino indicado no Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

**17.15** Todas as providências, despesas e ações para o agenciamento de firmas transportadoras, carga no local de origem, manuseio, proteção, transporte e a descarga do objeto do Termo de Referência – **Anexo I** do edital, no local de destino designado pela Presidência da República, inclusive a contratação dos seguros necessários, são de

responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

**17.16.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

**17.17** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## 18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1** O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**19.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**19.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**19.3** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**20.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**20.2** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer

constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**20.3** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**20.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.5** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

- EM** = Encargos Moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$                       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**20.6** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.7** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**20.7.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**20.7.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**20.8** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.9** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**20.10** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 21. SANÇÕES

**21.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

**21.2** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.4** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.5** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**21.5.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**21.6** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.7** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**21.8** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional; e
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.9** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**22.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes) .

**22.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**22.15** Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

Apêndice I – Solicitação de Entrega de Material

Apêndice II – Termo de Recebimento Definitivo

b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de certificação de Processo Produtivo Básico e de Tecnologia do País para usufruto do benefício previsto no decreto nº 8.184/2014

d) **Anexo IV** – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

e) **Anexo V** - Declaração de optante pelo Simples Nacional

f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

Brasília, 03 de dezembro de 2015.

**Marcella Goulart Garcia**

Pregoeira – Presidência da República

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2015 PROCESSO Nº 00094.001393/2015-61

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, computadores do tipo ultrabook, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos possui o objetivo de atender às necessidades das novas demandas da Presidência da República, bem assim, a substituição de equipamentos fora da garantia ou obsoletos, mantendo-se a utilização do sistema operacional Microsoft Windows 7 e suíte de escritório Microsoft office, por ser indispensável ao bom funcionamento e total compatibilidade com os sistemas instalados nos servidores e estações de trabalho já existentes e a preservação do padrão que há no parque computacional da Presidência da República.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO

##### 3.1 Processador

- Arquitetura x 86 com suporte a 32 e 64 bits;
- Clock 2.2 Ghz;
- Mínimo de 2 (dois) núcleos reais de processamento;
- Memória cache de 3MB (L3);
- Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;
- Similar ou equivalente ao processador Intel Core i5-5300U.

##### 3.2 Índice de desempenho do equipamento

- O equipamento deverá atingir índice de, no mínimo, 900 para o desempenho medido pelo software SYSmark 2014 Overall seguindo-se as instruções detalhadas de Aferição da Medida de Desempenho.

##### 3.3 Placa Principal

- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão mínima 1.2 integrado à placa mãe e acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.

##### 3.4 Sistema Básico de Entrada e Saída – BIOS

- Suporte a CMOS com EEPROM recarregável ou equivalente.

- Suporte a SMBIOS v 2.6 (System Management BIOS) ou superior.
- Atualizações de BIOS, quando existirem, deverão ser publicadas no site do fabricante do notebook.

### **3.5 Memória**

- Possuir 8GB de memória RAM instalada expansível até no mínimo 16GB.
- Módulos de memória RAM tipo DDR-3 de 1600 MHz ou superior, compatíveis com o barramento de memória da placa principal (quando aplicável).

### **3.6 Unidades de Disco Rígido (Armazenamento)**

- Unidade de disco rígido SSD (solid-state drive) interna com capacidade mínima de 240GB.
- A unidade de disco deve possuir sistema de proteção lógica dos dados que suspenda as atividades de leitura e gravação em disco em caso de queda acidental (sensor de queda).

### **3.7 Interfaces e dispositivos integrados**

- Placa de vídeo com 256 MB de memória compartilhada e conector VGA 15 pinos ou conector HDMI para monitor ou TV externa.
- Controladora de rede Wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi Fi), interna e integrada ao hardware.
- Interface de rede integrada, compatível com o padrão Gigabit Ethernet, configurável totalmente por software, PXE 2.1.
- Uma interface Bluetooth v4.0 ou superior integrada ao equipamento. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB.
- No mínimo 2 interfaces USB 3.0 livres, podendo uma delas ser USB/eSATA (combinadas).
- Microfone e alto-falante integrados.
- Câmera integrada ao equipamento com resolução mínima de 720p MP.
- Dispositivo biométrico integrado ao equipamento para leitura de impressões digitais.

### **3.8 Tela**

- Tela de matriz ativa TFT ou com tecnologia de iluminação por LED, com área de no mínimo 13,3 polegadas e no máximo 14 polegadas.
- Resolução nativa WXGA, WXGA+ ou WLED, com no mínimo 262 mil cores.
- Controle de brilho.
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- Tratamento anti-reflexivo.

### 3.9 Teclado

- Teclado padrão ABNT2 ou com 95% de correspondência com o padrão ABNT-2, incluindo a tecla “ç”. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.
- Dispositivo apontador do tipo touchpad.

### 3.10 Mini-Mouse óptico

- Dois botões e scroll wheel, ambidestro (simétrico).
- Tecnologia óptica com resolução de 1000 dpi.
- Conexão USB, sem uso de adaptadores.

### 3.11 Gabinete

- Peso máximo de 1,8 Kg (incluindo bateria e discos rígidos instalados).
- Antena wi fi de dupla-banda (Dual Band) integrada.
- Deve ser fornecido cabo de rede Ethernet UTP de 1,8m com conectores RJ-45 pronto para uso.
- Suporta Memory Card nos padrões SD, SDHC, SDXC.

### 3.12 Alimentação elétrica e bateria

- Adaptador de corrente/tensão, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
- O adaptador deve ter conexão de entrada padrão NEMA 5-15P ou NBR 14136:2002 – 10 A.
- Caso a conexão de entrada seja padrão “NBR 14136:2002 – 10 A” deverá ser fornecido um adaptador certificado (conforme exigência do Art. 3º da Portaria Inmetro nº 324, de 21/08/2007) que permita a conexão em tomadas padrão NEMA 5-15R.

### 3.13 ATUALIZAÇÕES

a) Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “download” do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.

### 3.14 COMPATIBILIDADE

a) Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces";

b) Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 7, 8 e 8.1 Professional em Português BR. Mediante relatório obtido pelo website Microsoft Windows HCL.

### 3.15 SISTEMA OPERACIONAL E SUÍTE DE ESCRITÓRIO

a) Sistema Operacional *Windows 7 Professional Português BR 64 bits ou superior*, Office

Home and Business 2013 Português BR 64 bits, em modalidade OEM, instalados, com licença e direito a atualizações;

b) A CONTRATANTE fornecerá a imagem a ser replicada nos equipamentos que serão entregues;

c) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

### **3.16 ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

a) O equipamento deverá ser padronizado com componentes internos ao gabinete, montados, homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

b) Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético;

c) O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;

d) O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador;

e) Disponibilizar página WEB do fabricante dos microcomputadores ofertados, link onde poderá ser obtido os drivers para download dos componentes instalados nesses equipamentos.

### **3.17 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

a) Em atendimento as determinações da SLTI/MPOG n. 01, de 2010 foram aplicadas as especificações técnicas dos equipamentos de objeto deste certame critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

b) Exigência de índice de eficiência energética estabelecido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

c) Exigência de monitores de vídeo compatíveis com padrões internacionais de conservação de energia elétrica, comprovado através da certificação EPEAT GOLD ou certificado similar INMETRO;

d) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

- 4.1. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus nexos.
- 4.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.
- 4.3. Entregar o material no local e prazo conforme disposto no item 6.
- 4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos equipamentos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 4.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 4.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 4.8. Manter, durante o período de contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

- 5.1. Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de “*Solicitação de Entrega de Material*”.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.3. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.
- 5.4. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material adquirido.
- 5.7. Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais e solicitar sua imediata interrupção se for o caso.
- 5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo de referência.
- 5.9. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

#### **6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

- 6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da “*Solicitação de Entrega de Material*” - Anexo I, e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Avenida N2, no Almoarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário de 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669.
- 6.2. O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 6.3.** A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, pela Coordenação-Geral de Operações e Atendimento a Usuários – COATE, da Diretoria de Tecnologia da Presidência da República, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante ***Termo de Recebimento Definitivo – Anexo II***, com a sua consequente aceitação.
- 6.4.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o comunicado da Presidência da República.
- 6.5.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar a identificação do(s) produto(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor, ficando a Contratada responsável por perdas e danos decorrentes de embalagem insuficiente e inadequada.
- 6.6.** A embalagem deverá oferecer completa proteção aos bens em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio de carga nas dependências da Contratada e descarga no local indicado pela Presidência da República, constante no item 6.1.
- 6.7.** A Contratada deverá encaminhar à Presidência da República todas as instruções que orientem as condições de guarda e armazenamento adequados a cada tipo de material, visando à eliminação de condições que permitam a deterioração do mesmo.
- 6.8.** O local de entrega deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 6.9.** Em caso de atraso da entrega do objeto, a Contratada deverá notificar a Presidência da República no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, justificando-o e propondo nova data para a entrega, ficando a critério da Presidência da República a sua aceitação.
- 6.10.** O atraso injustificado, ou não acatado pela Presidência da República, implicará em multa contratual à Contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 6.11.** O transporte do objeto deste Termo de Referência, desde a origem até o destino final, será providenciado pela Contratada, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste termo.
- 6.12.** A Contratada deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da Presidência da República no local de destino indicado neste Termo de Referência.
- 6.13.** Todas as providências, despesas e ações para o agenciamento de firmas transportadoras, carga no local de origem, manuseio, proteção, transporte e a descarga do objeto deste Termo de Referência no local de destino designado pela Presidência da República, inclusive a contratação dos seguros necessários, são de responsabilidade da Contratada, não cabendo a Presidência da República qualquer responsabilidade sobre as mesmas.
- 6.14.** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.15.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

## **8. VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **9. DA GARANTIA E FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.1.** O período de garantia dos microcomputadores administrativos será de **36 (trinta e seis)** meses, contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo – Anexo II.

**9.2.** A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e as normas técnicas específicas.

**9.3.** A garantia prestada será livre de ônus para a Presidência da República.

**9.4.** A fim de assegurar a correta utilização do objeto, a Contratada deverá disponibilizar canal de acesso, para consultas técnicas.

**9.5.** A Contratada deverá fornecer Assistência Técnica no período de Garantia dos Equipamentos: *on-site* com prazo de atendimento e resolução de até 48hs, respectivamente, a partir da comunicação de defeitos e realizada de segunda à sexta feira, de 8h às 18h.

**9.6.** Os equipamentos removidos para conserto deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento, em até 10 (dez) dias corridos, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da Contratada.

**9.7.** A garantia ora especificada será realizada nas dependências da Presidência da República ou, mediante avaliação, removidos nos termos do item anterior.

**9.8.** No caso de remoção dos equipamentos, a Contratada deverá garantir a substituição destes por equipamentos com as mesmas características ou superiores, permanecendo na Presidência da República durante todo o prazo da remoção.

## 10. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O valor total estimado para aquisição dos equipamentos constante deste Termo de Referência, incluindo garantia, está orçado em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	PRODUTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Microcomputadores Ultrabooks Obs.: conforme especificado no item 3	40	R\$ 5.400,00	216.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>216.000,00</b>

**10.2.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa acima correrão à conta o programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, na Unidade Gestora: 110001 – Secretaria de Administração, na Natureza de Despesa 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados, na fonte 100.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.

**12.2.** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília-DF, de de 2015.

**MILTON ALEXANDRE DA SILVA**

Coordenador de Operações e Atendimento de Tecnologia da Informação

**ALEXANDRE AUGUSTO AMARAL**

Coordenador-Geral de Operações e Atendimento a Usuários

Aprovo o presente Termo de Referência na forma proposta, conforme legislação vigente.

Em / /2015.

**CLÁUDIO CROSSETTI DUTRA**

Diretor de Tecnologia

**APÊNDICE I**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL  
(MODELO)**

**Solicitação nº \_\_\_\_\_/2015.**

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2015NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almoxarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo processo de aquisição.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**Horário de recebimento do material: Manhã: 08h00 às 11h30 / Tarde: 14h00 às 17h30**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Órgão:** \_\_\_\_\_

Recebi a presente Solicitação de Entrega de Material, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-XXXX

**APÊNDICE II**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
(MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	

**Termo de Recebimento Definitivo de Material que emite a(o) XXXXXX, em favor da empresa XXXXX .**

A **Área Demandante** certifica que o(s) Material(is) XXXXXX referentes a Nota de Empenho acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela XXXXX no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

**Nome:**

**Área Demandante:**

**Ciente:**

**Nome:**

**Empresa:**

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2015**

**PROCESSO Nº 00094.001393/2015-61**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 074/2015**

**Data de Abertura: 16/12/2015**

**ITEM ÚNICO**

ITEM	PRODUTO	QTD	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Microcomputadores Ultrabooks Conforme especificado no item 3 do Termo de Referência – Anexo I do edital	40			(*)

(\*) **O PREÇO TOTAL** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

**Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 60 (sessenta) dias).
- b) Prazo de entrega de ..... (.....) **dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material. (no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias)
- c) Prazo de garantia de ..... **meses**, contra eventuais defeitos de fabricação. (No mínimo 36(trinta e seis) meses).

**2 Declaração**

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:



CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**(Nome completo do declarante)**

---

**(Nº da CI do declarante)**

---

**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2015**

**PROCESSO Nº 00094.001393/2015-61**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO  
BÁSICO E DE TECNOLOGIA DO PAÍS PARA USUFRUTO DO BENEFÍCIO  
PREVISTO NO DECRETO Nº 8.184/2014**

Eu, .....(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da .....(identificação completa da licitante), CNPJ Nº....., para fins do disposto no **item 8** do edital do Pregão Eletrônico nº 074/2015, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possuo a **Portaria Interministerial de Habilitação** expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, **ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA**, para a hipótese de comprovação de atendimento ao **Processo Produtivo Básico – PPB**; (Margem Normal :10%), para o item:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO

**E/OU**

Possuo a **Portaria** expedida para esta finalidade pelo **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**, para a hipótese de comprovação da condição de **Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D)**. (Margem Adicional : 10% + 10%), para o item:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO

Ainda, afirmo que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*assinatura*  
 (representante legal do licitante, CPF, RG)

**ANEXO IV**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2015  
PROCESSO Nº 00094.001393/2015-61**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE  
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº \_\_\_\_/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2015**

**PROCESSO Nº 00094.001393/2015-61**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

**ANEXO VI**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA .....**

**PROCESSO Nº 00094.001393/2015-61**

**CONTRATO Nº /2015**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ....., de acordo com a competência prevista no ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., CEP: ....., telefone nº (...) ..... / fax nº (...) ....., neste ato representado pelo Senhor ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 74/2015 consoante consta do Processo nº 00094.001393/2015-61, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática, computadores do tipo ultrabook, conforme especificações constantes neste instrumento.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 074/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.

- 3) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.
- 4) Entregar o material no local e prazo conforme disposto no **item 6** do Termo de Referência, anexo I do edital.
- 5) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em decorrência da entrega dos equipamentos, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 8) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 10) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 12) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 074/2015.

**Subcláusula Primeira** – A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

**Subcláusula Segunda** – Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;

- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 3) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 5) Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto do Termo de Referência-Anexo I do edital mediante a expedição de “*Solicitação de Entrega de Material*”- Apêndice I do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 6) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 7) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 8) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material adquirido.
- 10) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**Subcláusula Segunda** – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Subcláusula Primeira** - O período de garantia dos microcomputadores administrativos será de 48(quarenta e oito) meses, contra eventuais defeitos de fabricação, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo – Anexo II do Termo de Referência – Anexo I do edital.

**Subcláusula Segunda** A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com manuais e as normas técnicas específicas.

**Subcláusula Terceira** – A garantia prestada será livre de ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quarta** – A fim de assegurar a correta utilização do objeto, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de acesso, para consultas técnicas.

**Subcláusula Quinta** A **CONTRATADA** deverá fornecer Assistência Técnica no período de Garantia dos Equipamentos: *on-site* com prazo de atendimento e resolução de até 48hs, respectivamente, a partir da comunicação de defeitos e realizada de segunda à sexta feira, de 8h às 18h.

**Subcláusula Sexta** – Os equipamentos removidos para conserto deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento, em até 10 (dez) dias corridos, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Sétima** – A garantia ora especificada será realizada nas dependências da **CONTRATANTE** ou, mediante avaliação, removidos nos termos da subcláusula em anterior.

**Subcláusula Oitava** – No caso de remoção dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá garantir a substituição destes por equipamentos com as mesmas características ou superiores, permanecendo na **CONTRATANTE** durante todo o prazo da remoção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão solicitados pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão do documento “Solicitação de Entrega de Material” para o fornecimento pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** – Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

- a) Na avenida N2 Norte, no Almoxarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material;
- c) Em horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669.

**Subcláusula Segunda** – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

**Subcláusula Terceira** - O material será recebido, provisoriamente, pela **CONTRATANTE**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Subcláusula Quarta** – A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Apêndice do Anexo I, com sua consequente aceitação.

**Subcláusula Quinta** – Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** reapresenta-lo(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o comunicado da Presidência da República.

**Subcláusula Sexta** – O objeto deste Edital deverá ser fornecido, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como constar a identificação do(s) produto(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor, ficando a **CONTRATADA** responsável por perdas e danos decorrentes de embalagem insuficiente e inadequada.

**Subcláusula Sétima** – A embalagem deverá oferecer completa proteção aos bens em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio de carga nas dependências da **CONTRATADA** e descarga no local indicado pela **CONTRATANTE**, constante no item 6.1 do Termo de Referência, anexo I do edital.

**Subcláusula Oitava** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE** todas as instruções que orientem as condições de guarda e armazenamento adequados a cada tipo de material, visando à eliminação de condições que permitam a deterioração do mesmo.

**Subcláusula Nona** – O local de entrega deverá constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Subcláusula Décima** – Em caso de atraso da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos, justificando-o e propondo nova data para a entrega, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**Subcláusula Décima Primeira** – O atraso injustificado, ou não acatado pela **CONTRATANTE**, implicará em multa contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Subcláusula Décima Segunda** – O transporte do objeto deste Edital, desde a origem até o destino final, será providenciado pela **CONTRATADA**, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do edital..

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONTRATADA** deverá arcar com a responsabilidade de todos os riscos e despesas do fornecimento, incluindo quaisquer perdas ou danos, até o fornecimento ter sido efetivamente colocado à disposição da **CONTRATANTE** no local de destino indicado no Termo de Referência, anexo I do edital.

**Subcláusula Décima Quarta** – Todas as providências, despesas e ações para o agenciamento de firmas transportadoras, carga no local de origem, manuseio, proteção, transporte e a descarga do objeto deste Termo de Referência no local de destino designado pela **CONTRATANTE**, inclusive a contratação dos seguros necessários, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

**Subcláusula Décima Quinta** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, anexo I do edital.

**Subcláusula Décima Sexta** – Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	PRODUTO	QDE.	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Microcomputadores Ultrabooks	40			

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

**Subcláusula Terceira** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

**Subcláusula Quarta** – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quinta** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

- I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I** =  $\frac{(TX)}{365}$                        $I = \frac{(6/100)}{365}$       I = 0,00016438
- TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sétima** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Oitava** – Para o pagamento a CONTRATANTE realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**Subcláusula Nona** – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**Subcláusula Décima** – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**Subcláusula Décima Primeira** – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 449052 e Nota de Empenho: .....

## CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) **Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) **Multa de 10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) **Multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) **Multa de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- 6) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) **Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Segunda** – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Subcláusula Terceira** - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**Subcláusula Quarta**– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Quinta**– A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sexta**– O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Sétima**– Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula Oitava**– Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Subcláusula Nona** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima**– Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**Subcláusula Décima Primeira** – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2015.

---

**Diretor de Recursos Logísticos da  
Presidência da República**

---

**CONTRATADA**